

# Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º \_\_\_\_\_

ASSUNTO: *Ofício 255. Executivo*  
*Propto Lei 176 - abre crédito especial*  
*de Cr\$ 95.132.50*

DATA DA ENTRADA: *11-4-58*

Distribuido ao Vereador: *Comunicação e Finanças*

SOLUÇÃO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

*8564*  
*1958*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 8 de abril de 1958.-

of/255/58

Senhor Presidente

Estamos remetendo a essa Colênda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 176, "Que Abre Um Crédito Especial".

Como é do conhecimento dessa Câmara, ao encerrar-se o exercício financeiro, sempre a pura-se uma arrecadação a maior do previsto, o que via de regra aumenta proporcionalmente as contribuições devidas ao Estado, quer para o Hospital S. Pedro, quer para o serviço de Higiene.

Como as verbas previstas ser tornam insuficientes para êste fim necessita-se de um refôrço, através de abertura de "Creditos Especias", no decorrer do exercício posterior.

Eram essas Senhor Presidente as considerações que, em torno do assunto julgamos oportuno fazer.

Limitados ao expôsto, reiterarmos a Vossa Senhoria, nossos protestos de estima e consideração.

*José Mario Monaco*  
José Mario Monaco

Prefeito

À

Sua Senhoria o Senhor ANACLETO ADORINDO TEDESCO  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta cidade.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

## PROJETO DE LEI

Nº 176

de 8 de abril de 1958.-

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$...  
95.132,50 (NOVENTA E CINCO MIL CEN-  
TO E TRINTA E DOIS CRUZEIROS E CIN-  
COENTA CENTAVOS).-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.  
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica aberto sob código geral 8.79.4 o "Crédito  
Especial" de CR\$95.132,50 (Noventa e cinco mil cento e trinta e dois  
cruzeiros e cinquenta centavos), para atendimento de diferenças a  
favor do Governo do Estado, provenientes das atribuições atinentes  
ao exercício de 1957, correspondentes a:

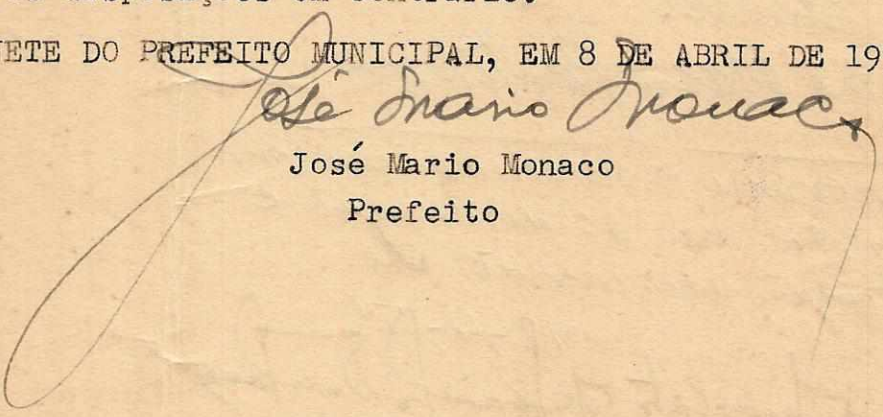
Serviços de higiene e saúde 1957 CR\$ 75.365,10

Hospital São Pedro CR\$ 19.767,40

Artº 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, terá  
por cobertura a maior arrecadação verificada no corrente exercício,  
assegurado o equilíbrio orçamentário.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 8 DE ABRIL DE 1958.-

  
José Mario Monaco  
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º  
a fl. Data supra.

.....  
Secretário do Município

Comissão de Economia  
e Finanças para emitir parecer  
em 11 de abril de 1958  
Maquete Jr. Prefeito  
Presidente

Na qualidade de relator  
deste Projeto e consoante  
perfeitamente o assunto  
em referência, foi pela  
sua total aprovação.

Sala das Sessões  
18-4-58  
Eda Jr. Prefeito  
Pres. da C. do E. S.

De acordo  
José Albino  
De acordo  
José Maria Pestalotto

Aprovado por unanimidade  
de votos na 1ª discussão e  
votação em sessão de

18-4-58  
Maquete Jr. Prefeito  
Presidente

Aprovado na 2ª  
sessão, digis, em 2ª  
discussão e votação  
por unanimidade de  
votos na sessão de  
25-4-1958

Maquete Jr. Prefeito  
Presidente

Foi aprovado por  
totalidade de votos  
em última votação  
e discussão na  
sessão de 2-5-1958

Maquete Jr. Prefeito  
Presidente